

O ENCARCERAMENTO DE MULHERES NO SUDOESTE DO PARANÁ E SUAS INTERSECCIONALIDADES¹²

Brenda Debona Soldatelli (Universidade Tecnológica Federal do Paraná)³
Josiane Carine Wedig (Universidade Tecnológica Federal do Paraná)
Rachel de Souza Fonseca Iagnecz (Universidade Tecnológica Federal do Paraná)

RESUMO

O presente trabalho analisa como o gênero e outras interseccionalidades operam sobre as relações estabelecidas pelas mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco/Paraná. O estudo foi construído através da análise de documentos, do PROJUDI, DEPEN e INFOPEN, e de entrevistas semiestruturadas, com as mulheres presas na Cadeia Pública entre janeiro a junho de 2019. De modo mais amplo, propõem-se a análise da sociedade moderna e do controle sobre os corpos nas prisões, especialmente, os das mulheres. Analisa-se, ainda, o feminismo decolonial e as interseccionalidades operantes sobre o gênero. O ato de encarcerar, quando realizado contra as mulheres, além do controle sobre o corpo tido como incivilizado – visando torná-lo dócil e obediente –, tem como finalidade corroborar com o patriarcado e suas formas de submissão sobre as mulheres.

Palavras-chave: Gênero. Encarceramento de mulheres. Interseccionalidade.

1. INTRODUÇÃO

O encarceramento de mulheres é um debate acadêmico que tem avançado muito nesta última década, porém, comparado com os estudos referentes ao encarceramento dos homens, ele ainda é um tema pouco explorado pela pesquisa social e jurídica, especialmente as pesquisas realizadas em municípios interioranos. Tal situação pode ser fruto de um longo processo de silenciamento, de hierarquia, e da sujeição das mulheres a diversas formas de violência (FRINHANI; SOUZA, 2005).

No Brasil, as penitenciárias femininas tiveram origem nos anos de 1930 e 1940, sendo destinadas a uma administração voltada às questões morais e religiosas para

1 VI ENADIR - Grupo de Trabalho 09: Discussões de gênero, raça e classe no sistema de justiça criminal e juvenil.

² Uma primeira versão parcial deste artigo foi apresentada na Reunião de Antropologia do Mercosul, em Porto Alegre/RS, em 2019. Agradeço aos debatedores pelas sugestões.

³ O presente trabalho foi realizado com apoio de Bolsa de Estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES).

reinserção social das mulheres. As primeiras instituições prisionais femininas foram o Instituto Feminino de Readaptação Social em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, fundado em 1937, o Presídio de Mulheres de São Paulo e a Penitenciária de Mulheres de Bangu, no Rio de Janeiro, ambos inaugurados em 1942 (MUNIZ; LEUGI; ALVES, 2017). O surgimento das prisões para mulheres no Brasil, deu-se em um contexto, de grandes mudanças sociais e políticas, sob o prisma dos discursos modernos de humanização e individualização do sistema penal.

No Brasil, o estudo pioneiro sobre encarceramento de mulheres foi produzido em 1976, quando a socióloga Julita Lemgruber, analisou o presídio feminino carioca Talavera Bruce. A autora estudou o perfil social, econômico e criminal das mulheres encarceradas, o que revelou “a precária condição socioeconômica e a prevalência de crimes patrimoniais sem violência como a maior causa de aprisionamento” (TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2016, p. 25). A obra foi publicada em 1983, intitulada como “Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres”.

Após esta pesquisa, os estudos acerca do aprisionamento feminino no país passaram a ter maior ênfase a partir do início dos anos 2000. Apenas nas últimas três décadas é que a criminalidade feminina começou a ganhar protagonismo no campo acadêmico, em razão de se ter constatado um aumento significativo do encarceramento de mulheres (ESPINOZA, 2016). Estas pesquisas foram impulsionadas pela elevação das taxas de aprisionamento, passando o tema a compor análises das ciências sociais, nas áreas de sociologia, psicologia, direito e assistência social (TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2016). É possível observar que o aumento do aprisionamento de mulheres ocorreu após o ano de 2006, marcado pela Lei Anti-Drogas⁴ e o cenário de “guerra às drogas”. Em níveis mundiais, o Brasil tem a quarta maior população carcerária feminina, contando com aproximadamente 42.355 presas e é o terceiro país que mais prende mulheres.

⁴ A Lei 11.343 de agosto de 2006, institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) que prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Este instrumento legislativo surge com o intuito de ampliar o controle sobre o que é considerado tráfico e uso, inclusive com punições mais severas para essas condutas. Ela intensifica o controle do Estado sobre as políticas de drogas e penaliza um número maior de atos considerados ilícitos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em: mai 2019.

O controle da criminalidade feminina, antes de ser reconhecida como tal pelo Estado – situação que ocorreu após o século XVIII –, era fundamentada nos ensinamentos religiosos e patriarcais e seu controle ocorria especialmente no âmbito doméstico. Até o século XVIII, as mulheres eram consideradas incorrigíveis, em razão de suas transgressões afetarem exclusivamente o campo moral e o descumprimento dos papéis sociais que lhes eram atribuídos no espaço doméstico e de cuidado. Além disso, elas não tinham qualquer *status* de cidadania, ou seja, não eram reconhecidas como pessoas no grupo social, mas sim como objetos e, por esta razão, elas jamais poderiam ser ‘reformadas’ como os homens (BORGES, 2018).

Sendo o espaço público negado às mulheres e o espaço doméstico e privado sua determinação de vida, as punições ocorriam neste domínio e eram determinadas por quaisquer questões que indicassem desvios de suas funções no lar (BORGES, 2018). A punição que recaía sobre elas, dava-se no âmbito privado, embasada nas dimensões de gênero e exercida por seus maridos. A persistência atual da violência doméstica atesta dolorosamente esses modos históricos de punição do gênero (DAVIS, 2018).

Mesmo quando o Estado passa a fazer o controle público dos corpos das mulheres pelo encarceramento, a dimensão moral que pesava sobre elas pouco se altera. Para Angela Davis (2018, p.48), há uma tendência em considerar que “as mulheres que foram publicamente punidas pelo Estado por seus maus comportamentos” são “mais aberrantes e muito mais ameaçadoras para a sociedade do que seus numerosos colegas masculinos”, visto que a criminalidade masculina, sempre foi considerada “normal”.

Diante deste debate, o presente estudo busca analisar como o gênero e outras interseccionalidades operam entre as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco/PR. Para a análise, o estudo está composto de quatro seções além da introdução. Na primeira, será contextualizada a metodologia adotada para a realização do artigo e o lócus de pesquisa. Na segunda seção analisa-se como a colonialidade do poder e do ser é exercida sobre as mulheres. A terceira seção aborda o gênero e as interseccionalidades no contexto prisional. Por fim, passa-se à seção das considerações parciais desta pesquisa, que ainda segue em processo de construção, visto que é parte de uma dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da UTFPR.

2. METODOLOGIA E LÓCUS

Em termos metodológicos, realizou-se análise documental de arquivos do PROJUDI, DEPEN e INFOPEN. Também foram efetuadas entrevistas semiestruturadas com as mulheres encarceradas. O levantamento dos documentos foi realizado durante o ano de 2018 e as entrevistas com as mulheres teve início em maio de 2019.

A pesquisa de campo realizada na Cadeia Pública de Pato Branco iniciou-se pelo mapeamento da quantidade de mulheres que foram indiciadas pela prática de crimes, na comarca⁵, entre os anos de 2017 e 2018. Identificou-se respectivamente, 30 e 42 mulheres indiciadas. Dessas mulheres, foram encarceradas na Cadeia Pública 05 em 2017 e 13 em 2018. Com relação à acusação de tráfico de drogas, em 2017, constatou-se 06 ocorrências (ficando atrás apenas dos crimes de trânsito que tiveram 07 ocorrências naquele ano). Já em 2018, o tráfico de drogas foi o de maior incidência com 15 ocorrências.

A entrada no campo de pesquisa foi trabalhosa. A primeira autora deste artigo, contatou com uma freira que integra a Pastoral Carcerária, ela se demonstrou aberta em auxiliar, contudo, o seu campo de atuação era a APAC masculina. Ante da necessidade de ingresso em campo, a pesquisadora visitou duas vezes a APAC e então a freira contatou com um senhor que era responsável por realizar orações uma vez por semana na Cadeia Pública. Em contato com esse senhor, a pesquisadora tentou ingressar em campo, no entanto houve a negativa por parte dos responsáveis pela carceragem, visto que era necessário ou uma credencial ou uma autorização.

Diante da necessidade de autorização, foi solicitado por meio de ofício, ao responsável pela carceragem, o ingresso na Cadeia Pública. No ofício, houve a apresentação da pesquisadora e da pesquisa, finalidade dos dados e filiação institucional. A intenção da pesquisadora era o contato direto com as mulheres, ingressando nas galerias da Cadeia. Contudo, o responsável pela carceragem, informou que ante a superlotação – masculina e feminina – e o reduzido número de agentes carcerários

5 A Comarca de Pato Branco/PR é composta pelos municípios de Vitorino, Bom Sucesso do Sul e Itapejara D'Oeste. Contudo, a Cadeia Pública de Pato Branco/PR recebe presas dos municípios integrantes da Comarca e de Mariópolis, Clevelândia, Palmas e Coronel Domingos Soares. Disponível em: <http://www.planejamento.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2151>.

disponíveis para o controle e para o acompanhamento das mulheres durante as entrevistas, a pesquisa somente poderia ocorrer em parlatório.

A Cadeia Pública fica localizada em uma região central do município, próximo ao centro da cidade. De um espaço construído para o recebimento de 05 mulheres, a cadeia hoje possui entre 20 a 25 encarceradas. Do total de mulheres que ficaram presas na Cadeia Pública, foram selecionadas 07 para participarem de entrevista semi-estruturada. A seleção das participantes ocorreu da seguinte forma, o responsável pela carceragem primeiramente pediu se havia algum critério específico para a seleção das participantes, a pesquisadora informou que a escolha delas deveria ser livre. Assim, ele foi até a porta das celas femininas e perguntou qual das mulheres teria interesse em participar de uma pesquisa. A primeira mulher que se dispôs foi levada até o parlatório⁶ para conversar com a pesquisadora. As demais participantes, foram entrevistas a partir de indicação, em que a primeira participante indicou a segunda, a segunda indicou a terceira e assim sucessivamente. Cabe salientar que as primeiras mulheres entrevistas têm uma certa posição hierárquica no espaço prisional, sendo as responsáveis pela disciplina das duas celas. Com relação às celas, em caráter inicial explica-se que as encarceradas são divididas em dois X, com duas triliches de concreto em cada cela e um vaso no chão da cela.

As entrevistas não foram gravadas em razão da proibição do uso de gravadores no local, mas todas as conversas foram registradas em diário de campo. Por questões éticas não serão divulgados os nomes das participantes e a descrição não será de acordo com a ordem de realização das entrevistas, visando evitar a identificação delas.

3. A COLONIALIDADE DO PODER E DO SER SOBRE AS MULHERES

Considera-se que para compreender o controle que se exerce sobre os corpos das mulheres no encarceramento é preciso olhar para processos históricos mais amplos, que ultrapassem o contexto atual prisional, a fim de alcançar explicações de mais longo tempo sobre a subjugação feminina, na qual o aprisionamento é apenas uma das faces.

⁶ As entrevistas foram realizadas no parlatório pois, o DEPEN/PR através do agente de carceragem, informou que, em razão da superlotação, uma vez que há capacidade para 52 presos provisórios (8 mulheres e 44 homens) e na prática se tem 292 presos (25 mulheres e 264 homens) compreendidos entre presos provisórios e definitivos. Além disso, há apenas 11 agentes penitenciários e, neste sentido, o ingresso da pesquisadora nas celas ou galerias poderia colocar em risco a ordem do local e aos agentes envolvidos. Dados verificáveis em: http://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/mapa.php.

Nesse sentido, propomos pensar a partir do processo do colonialismo, cujas origens estão no século XVI, com o acontecimento da descoberta da América, que acarretou a instituição do poder do colonizador sobre as/os colonizadas/os. Nos séculos que se seguem, a Europa auto intitula-se moderna, ponto de partida de um processo de evolucionismo social, explicação e centro de tudo o que acontece no mundo (DUSSEL, 2005), consolidando o colonialismo e a estrutura social do sistema mundo moderno (WALLERSTEIN, 2001), que passa a marcar os corpos racialmente e sexualmente.

Nesse contexto, é instituída uma lógica de poder e de classificação dos sujeitos, na qual apenas os europeus (homens e brancos) se definem enquanto humanos e civilizados (LUGONES, 2014). Segundo a autora, “os povos indígenas da América e os/as africanos/as escravizados/as eram classificados/as como espécies não humanas – como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens” (LUGONES, 2014, p.936). Além dos povos ameríndios e africanos, cujas mulheres passaram por opressões interseccionais de gênero, raça e classe; também as mulheres europeias foram colocadas em posição de subalternidade. As da classe burguesa europeia eram entendidas “como alguém que reproduzia raça e capital por meio de sua pureza sexual” e da passividade, devendo “estar atada ao lar a serviço do homem branco europeu burguês” (LUGONES, 2014, p. 936).

Sob essas classificações, Lugones (2014, p.936) diz “o homem europeu, burguês, colonial moderno tornou-se um sujeito/agente, apto a decidir, para a vida pública e o governo, um ser de civilização, heterossexual, cristão, um ser de mente e razão”, em oposição aos “outros” sujeitos. A autora completa, no colonialismo e na colonialidade do ser, os/as colonizados/as, principalmente as mulheres, eram tidos como “bestiais e, promíscuas, grotescamente sexuais e pecaminosas”. Os/as colonizados/as tornaram-se machos e fêmeas, relacionados à animalidade. Assim, “machos tornaram-se não-humanos-por-não-homens, e fêmeas tornaram-se não-humanas-por-não-mulheres”.

Desta perspectiva, “o processo de colonização inventou os/as colonizados/as e investiu em sua plena redução a seres primitivos, menos que humanos, possuídos satanicamente, infantis, agressivamente sexuais, e que precisavam ser transformados” (LUGONES, 2014, p. 941). No caso mais específico do controle das mulheres, tanto europeias quanto dos territórios colonizados, um acontecimento de fundamental consideração é a caça às ‘bruxas’ na Europa, na América e na África (FEDERICI, 2017).

O que marca essa violência colonial é à necessidade da confissão cristã, ligada a ideia de pecado e da divisão maniqueísta entre o bem e o mal, que “serviam para marcar a sexualidade feminina como maligna”. Neste contexto, as “mulheres colonizadas eram figuradas em relação a Satanás, às vezes como possuídas por Satanás” (LUGONES, 2014, p. 938). Seus corpos também foram violentados e usados para o crescimento da população escravizada e trabalhadora, transformados em mercadoria, pois eram vistas como “necessárias para produzir o crescimento da raça humana” (FEDERICI, 2017, p. 154), de mão de obra para o trabalho.

As classificações hierárquicas da colonialidade do poder e do ser estabelecem dicotomias segregacionistas que separam povos como “civilizados e selvagens”, evoluídos e atrasados”, “cristãos e pagãos”, “racionais e irracionais”, com “posses e sem bens”, “brancos e negros, “homem e os demais” – no qual estavam inclusas mulheres, crianças e idosos (LATOURET, 2004). Nestas classificações se instituiu o modelo hegemônico do agente dominador – superior a todos os demais – homem, branco, cristão, de posses, civilizado e evoluído. Todos os outros seres eram entendidos como aberrações da perfeição masculina. A construção do social se pauta na subjetificação opressiva, a qual é operacionalizada através da dicotomia do gênero (LUGONES, 2014). Assim, classificar e hierarquizar é um assunto epistêmico na construção do colonialismo e que tem continuidade na colonialidade do poder e do ser (MIGNOLO, 2013).

As mulheres, dentro desta classificação eurocêntrica foram consideradas como seres que deviam ser submissos. Sobre elas, incidia uma exclusão e inferiorização legitimando o exercício da dominação. Seus corpos eram concebidos pelo papel de procriar, retirando delas qualquer poder e controle sobre o seu corpo. Isso produz a colonialidade do gênero, cuja opressão incide sobre seres históricos que passam a ser oprimidas pela colonialidade do poder e do ser (LUGONES, 2014).

Produz-se uma estrutura social que vê a hierarquia de gênero operacionalizar os seus efeitos sobre todas as mulheres, porém com distinções ligadas às classificações dos espaços do colonialismo, que produz diferenciações sobre as mulheres brancas, negras e indígenas. Porém, todas essas pessoas, cujos corpos eram objetificados, generificados e racializados, deviam obediência ao homem branco, que poderia puni-los caso identificasse qualquer elemento que o incomodasse (BORGES, 2018).

É este cenário que prepondera no encarceramento feminino, o qual, retira e exclui do convívio social, a pessoa que praticou alguma conduta considerada contrária aos padrões estabelecidos pela estrutura social. Por consequência, a insere em uma estrutura cuja colonialidade do poder e do ser opera sobre elas para domesticar os seus corpos e reenquadrá-los no padrão aceitável. No caso do encarceramento de mulheres, a colonialidade do poder opera claramente através da hierarquização patriarcal proveniente do colonialismo, a qual considera a mulher como ser inferior ao homem devendo ser submissa e subordinada a ele. Já a colonialidade do ser, operacionaliza os seus efeitos no encarceramento feminino, quando institui diversos mecanismos de manutenção de exercício do controle e dominação sobre os corpos das mulheres, criando eixos de discriminação, para manter a estrutura social colonial.

4. GÊNERO E AS INTERSECCIONALIDADES NO CONTEXTO PRISIONAL

As desigualdades que estruturam a sociedade atual, como visto anteriormente, são produtos de um processo do colonialismo e da subsequente colonialidade do poder e do ser, que infiltra em todo aspecto da vida das pessoas através da circulação e manutenção do poder nos seus diversos níveis, sejam eles: no corpo, no trabalho, na lei, na propriedade e na expropriação da terra. No entanto, a sua lógica e eficácia passam a ser enfrentadas por diferentes pessoas cujos corpos encontram-se na posição de subordinados e que não se enquadram na lógica do capital e do moderno (LUGONES, 2014).

Da forma que operam os fatores de produção do controle e da submissão sobre as mulheres, a dicotomia do gênero opera normativamente na construção do social e nos processos de subjetificação opressiva (LUGONES, 2014) e quando efetivamente reconhecidos, atribui-se a denominação de “interseccionalidade”. O conceito de interseccionalidade foi cunhado pelo feminismo negro nos anos de 1980, referindo-se à discriminação gerada em torno de gênero, raça e classe social, como perspectivas que se co-constituem. A jurista Kimberlé Crenshaw, em 1989 inaugurou este conceito (AKOTIRENE, 2018). A perspectiva da interseccionalidade, por ela abordada, considera a realidade vivenciada por mulheres negras nos Estados Unidos, apontando para o modo como os sistemas de opressões são diversos e simultâneos (ALMENDRA, 2015).

A interseccionalidade para Crenshaw, é apresentada através da metáfora do cruzamento de sistemas discriminatórios, que criam as desigualdades que irão estruturar hierarquicamente os sujeitos através de marcas de gênero, classe, raça, etnia, entre outras classificações (CRENSHAW, 2002). Também Lila Abu-Lughod (2018) aponta que o conceito de interseccionalidade nos permite compreender que o gênero não é fixo, questionando o essencialismo da categoria mulher, ou mesmo mulheres em termos universalizantes. Deste modo, para a autora, o gênero é marcado por um sistema de diferenças intersectado por outros sistemas de diferenças, de classe, raça, sexualidade, origem étnica, experiência pessoal, idade, modo de vida, saúde, situação urbana ou rural, experiência histórica e poderíamos acrescentar, vivência do encarceramento.

Crenshaw explica que há diversas formas de discriminação e que essas inúmeras possibilidades se combinam e influenciam diretamente a vida das pessoas. À essas diversas formas, ela atribui o nome de “eixos da discriminação”, que são as estruturas sociais produzidas pelo eurocentrismo e permanecem atualmente na composição da sociedade. Tais eixos podem ter relação com a raça, a classe, o gênero que, combinados afetam a vida de mulheres, na sua grande maioria negras e pobres, produzindo sobre elas um efeito mais incisivo da colonialidade do ser e do poder (CRENSHAW, 2004).

A interseccionalidade permite compreender a manutenção da estrutura social proveniente do colonialismo europeu, ao produzir diversas formas de discriminação e subordinação das mulheres, para manter o controle sobre elas. Esse controle se remodela e se mascara no decorrer do processo histórico de dominação, ao tempo que quando superado algum eixo de discriminação, como por exemplo o do gênero, incide outro eixo sobre as mulheres para manter a sua subordinação, como a classe e a raça.

Esses eixos de dominação que incidem sobre as mulheres, submetem-nas a mais de uma forma de controle sobre os seus corpos, com a produção dos mesmos efeitos de subordinação e dominação já produzidos pela colonialidade do poder e do ser. A interseccionalidade influencia diretamente no processo de aprisionamento.

Até no fim do século XIX, a prática de crimes realizados por mulheres era justificada por explicações de cunho biológico, nas quais as mulheres eram definidas como menos inteligente que os homens e, por essa razão também teriam menos potencial para a prática delitiva. Desta forma, aplicavam-se punições alternativas ao

aprisionamento, como o corte dos cabelos ou a privação de adornos pessoais (FRANÇA, 2014). Esse tipo de classificação tem traços da colonialidade do poder e do ser, que definia as mulheres como “naturalmente” inferiores, irracionais, histéricas e loucas.

No Brasil, nos últimos anos o número de presas cresceu aproximadamente 455%, sendo o maior índice mundial. Em níveis nacionais, o estado de São Paulo concentra 36% de toda a população prisional feminina do país, com 15.104 mulheres presas, seguido pelos estados de Minas Gerais, Paraná e Rio de Janeiro, que juntos somam 20% da população prisional feminina. Nesse sentido, o espaço carcerário tem um *déficit* de 15.326 vagas para mulheres privadas de liberdade. Cabe salientar que 71% dos crimes realizados por mulheres não são praticados com violência. Deste percentual, o delito mais praticado é o tráfico de drogas, o qual foi cometido por 62% das mulheres que estão privadas de liberdade (INFOPEN, 2016).

Com relação ao tráfico de drogas, a punição estatal atribuída é extremamente rigorosa e com grandes períodos de reclusão, o que teve como consequência, uma inserção numerosa das mulheres no sistema prisional brasileiro. Pode-se, então, compreender que o sistema jurídico brasileiro e a estrutura social, pune severamente, uma conduta não-violenta, muito praticada pelas mulheres.

É possível inferir que o sistema prisional, a partir do aprisionamento de mulheres, atualize a colonialidade do poder e do ser, através de uma nova forma de manutenção do controle e de dominação sobre esses corpos femininos, que devem ser dóceis, úteis e obedientes, ou seja, submissos (FOULCAUT, 2014).

Considerando-se que existe um poder hierárquico, colonizador e patriarcal que modelou uma estrutura social e consolidou-a no processo histórico do colonialismo, observa-se que essa estrutura social interseccional continua reproduzindo três grandes eixos de discriminação referentes ao gênero, à classe e à raça. Essa estrutura se manifesta para as mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco/PR, que vivenciam uma estrutura hierárquica e patriarcal consolidada, a qual se manifestou nas entrevistas.

Com relação à discriminação proveniente do gênero, as participantes da pesquisa relataram, como fatores que, para a pesquisa foram indicativos de tal premissa, não existirem formas de tratamento diferentes entre homens e mulheres dentro do cárcere. No entanto, do relato trazido por elas foi possível constatar a falta de oportunidade de fala, a

não oitava delas para a tomada de decisões sobre adoção ou não de benefícios para todos que estão na Cadeia Pública de Pato Branco, a submissão delas ao GET (termo utilizado pelo PCC, para designar o comandante geral da cadeia), o qual sempre será um homem, o recebimento de atendimento, remédios ou outras coisas necessárias condicionado à aprovação (neste caso aprovação vai significar eles pedirem também) dos presos homens.

É nesta perspectiva que os relatos delas se modelaram. A pesquisa solicitou o seguinte: *“Você acha que na prisão os homens e as mulheres são tratados de formas diferentes? Alguém é tratado pior ou melhor? Porque você acha que isso acontece?”*, neste cenário as respostas foram: *“Na verdade não, como te disse, a disciplina é igual, a diferença é que eles têm mais voz aqui. Mas são mais que nós né?”*. Outra relatou o seguinte: *“Não, tratam todo mundo igual. Mas os meninos tem mais voz aqui dentro né. Se a gente precisa de alguma coisa e bate grade, ninguém atende, mas se os meninos ajudam na ideia, vem gente atender. Outra coisa também, se tem algo pra decidir, chamam só eles, nunca chamam uma de nós pra ajudar [...] não escutam quando a gente pede algo, mas se os pia pedem, escutam [...] ah, e tem também a galeria né [...] eles podem usar e a gente não [...] eles podem ficar na cela e na galeria, passeando, a gente só fica na cela, não pode ficar na galeria porque diz que eles são muitos e gente é pouca, daí a gente só sai na hora de banho de sol”*. Outra participante afirmou: *“Sim, tem muita diferença, por exemplo, hoje tem o GET [...]é o chefe do PCC, ele que manda em tudo aqui dentro, aí tem o disciplina, o gaiola. O GET sempre vai ser um homem, nunca pode ser uma mulher [...] mulher tem mais sentimento né, é nosso papel aqui*. Outra participante afirmou que: *“no geral, a mulher sofre mais né, é muito peso dos outros pra o que a gente deve ser ou fazer, na verdade a mulher é uma escrava né, seja aqui dentro ou fora, a mulher sempre tem que dar amém pro homem, pra o que ele fala, pra o que ele manda e tudo [...] aqui dentro pra você ser forte e passar, tem que parecer homem, aqui é uma terra sem lei e quem faz lei é quem é mais forte”*. Outra participante relatou o seguinte: *“Aqui dentro, o homem sofre, mas a mulher sofre e muito mais, não só o peso de ser mulher, mas de tudo o que a gente abandona e que a vida inteira, falaram pra gente que não era pra abandonar, marido, filhos, casa, profissão. É muito sofrimento, é muita dor eu digo que já não consigo mais chorar, o que eu tinha de lágrima já secou, é muito sofrimento [...] ninguém nunca vai sair daqui melhor ou melhorado, nunca isso vai*

acontecer”. Outra participante disse: “[...] *ameaçaram os meus filhos [...] se eu não assumisse a bronca. Eu como mãe tinha que fazer algo, já pensou meus filhos passarem por algo ruim por minha culpa?! Eu nunca me perdoaria, eu sou mãe é o meu papel proteger eles. Eu não tinha outra escolha, qualquer mulher e boa mãe faria isso.* Outra participante relatou: “[...] *a obrigação que a gente tem de sempre apoiar os meninos em tudo o que eles mandam, caso contrário apanhamos. Então eu te diria que no geral os problemas maiores são a higiene, o dever de obediência a eles e a necessidade de eles aprovarem algo, para a gente poder ter*”.

Diante dessas narrativas é visível a estrutura patriarcal e hierárquica do gênero instituída na sociedade prisional. Esta estrutura consolidada, coloca a mulher encarcerada em uma posição de submissão e subordinação em relação ao homem encarcerado, especialmente ao tempo que o cargo máximo de controle interno da cadeia, é e só poderá ser exercido por um homem. Compreende-se que a hierarquia de gênero opera ativamente na Cadeia Pública de Pato Branco, tal como foi estruturada pelo processo de colonialidade do poder e do ser sobre as mulheres.

Com relação à raça, foi questionado às participantes como elas se autodeclaravam com relação à cor. As respostas foram: seis participantes se reconhecem como brancas e apenas uma se autodeclarou parda. Também foi questionado se elas já sofreram algum tipo de preconceito em razão a cor e todas elas relataram que nunca sofreram preconceito pela cor, mas sim, pela falta de dinheiro, por serem provenientes de periferia, por terem envolvimento com o tráfico de drogas ou também pelo fato de ser mulher.

Alguns relatos foram no seguinte sentido: “*pra sofrer preconceito por cor tem que ser preta né?! Eu sofri por ser pobre e do tráfico e não por ser branca*”. Outra participante relatou: “*Preconceito só sofri por morar no bairro ou por ser mulher, mas pela minha cor nunca [...] me falaram que o trabalho de homem vale mais que o de mulher*”. Outra participante contou: “*eu nunca sofri preconceito pela minha cor, só senti preconceito pelo envolvimento com a droga, principalmente na minha família, me diziam que família certa não se envolvia com droga [...] trabalha, se mantém normal e organiza, não se envolve com essas coisas, mesmo que esteja passando falta de dinheiro*”. Outra participante relatou: “*Na minha vida inteira sofri preconceito mais pelo fato de eu ser humilde, ter que começar a trabalhar desde cedo pra ter alguma coisa, mas aqui dentro,*

eu sofro preconceito dos dois lados, como eu te disse antes, a gente sofre por ser mulher, por ser mãe, ser esposa, não ter dinheiro e além de tudo por ser criminosa”.

A questão da cor, como análise anterior a de classe é de fundamental importância no presente artigo para a análise do encarceramento de mulheres, especialmente quando se tem, em números, o país que mais aprisiona mulheres negras. Ocorre que, este percentual não foi visualizado com as participantes, visto que nenhuma delas se declarou negra, mas sim a grande maioria declarou-se branca. Desta forma, visualiza-se que no caso específico da Cadeia Pública de Pato Branco/PR o aprisionamento de mulheres não tem relação direta com o encarceramento de mulheres negras.

No entanto, acredita-se ser também uma questão que demanda a análise de raça, pois isto se deve, possivelmente, ao processo de colonização do Sudoeste do Paraná, pautado em um projeto de branqueamento no século XX, fomentado pelo Estado para trazer imigrantes europeus para o país e que foram, inicialmente, instalados no Rio Grande do Sul, a partir da criação de colônias de terras agricultáveis. Estes projetos de colonização foram, sucessivamente, criados em Santa Catarina e no Paraná. Todo esse sistema de branqueamento, acabou resultando em um baixo percentual de pessoas negras na região, o qual é relativamente pequeno quando comparado com outros estados, especialmente os sentidos centro-norte (SEYFERTH, 1996).

Por fim, com relação à análise da classe os relatos foram claros no sentido de que o fator de classe e de moradia interfere diretamente na vida das mulheres que estão privadas de liberdade. Como visto, os preconceitos experimentados por elas, são com relação à falta de oportunidades em razão de serem mulheres e/ou de serem provenientes de bairros de periferia e não ter dinheiro para acessar determinados eventos ou relações. Neste cenário, compreendeu-se que a maioria das oportunidades que lhes foram negadas, eram relacionadas com a atividade laborativa, ou seja, negavam trabalho a elas pelo fato de serem mulheres e paralelamente, pagavam quantias inferiores a elas pelos mesmos serviços. O fator classe opera e acaba agindo ativamente no encarceramento das mulheres em Pato Branco, visto que elas buscam no tráfico de drogas, o rompimento do eixo de discriminação proveniente da classe. Ocorre que, quando aprisionadas insere sobre elas o eixo do encarceramento ou de criminosas. Dando efetividade a o que já foi relatado inicialmente, no sentido de que quando superado um eixo de discriminação, outro passa a

operar sobre a vida da mulher e produzir efeitos interseccionais sobre ela, mantendo a estrutura de colonialidade do poder e do ser.

RESULTADOS PARCIAIS

As trajetórias de vida das mulheres encarceradas são marcadas por descasos, necessidades, violações de direitos relacionados à saúde, alimentação, reprodução e sustento digno. As interseccionalidades operantes no encarceramento de mulheres em Pato Branco, são relacionadas ao gênero e a classe. Inoperantes os efeitos decorrentes da raça, em razão de o Sudoeste do Paraná ter sido modelado pela política de branqueamento do século XX. Na incansável busca por fazer cessar os efeitos provenientes dos eixos de discriminação que operam sobre as suas vidas, as mulheres quando inseridas no sistema prisional acabam sofrendo outras formas de manutenção e exercício do controle criado pela colonialidade do poder e do ser.

Assim, em uma análise ainda parcial da pesquisa, compreende-se que o gênero e outras interseccionalidade, como a raça e a classe operam ativamente sobre as relações estabelecidas pelas mulheres encarceradas na Cadeia Pública de Pato Branco/Paraná, no que diz respeito à manutenção e ao exercício da colonialidade do poder e do ser.

BIBLIOGRAFIA

ABU-LUGHOD, Lila. A Escrita contra a cultura. **Equatorial**, Natal, v. 5, n. 8, p. 193-226, 2018.

AKOTIRENE, Carla. O que é interseccionalidade?. **Feminismos Plurais**. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

ALMENDRA, Javiera Cubillos. “La importância de la interseccionalidad para la investigación feminista”. **Oxímora Revista Internacional de Ética y Política**, Barcelona, v.7, p.119-137, 2015.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa?**. Belo Horizonte. Letramento: Justificando, 2018.

CRENSHAW, Kimberle. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: VV.AA. Cruzamento: raça e gênero. Brasília: Unifem. 2004.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. Tradução de Marina Vargas – 1ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2018.

DUSSEL, Enrique. **Europa, modernidade e eurocentrismo**. En libro: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Edgardo Lander (org). Colección Sur, CLACSO, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina. setembro 2005. p.55-70.

ESPINOZA, Olga. **Mujeres privadas de libertad: ¿es posible su reinserción social?**. Caderno CRH, Salvador, v.29, n. SPE 03. 2016. p. 93-106.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Criminalidade e Prisão Feminina: Uma análise da questão de gênero. **Revista Ártemis**, v. XVIII, n. 1; jul-dez, 2014.

FOULCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. tradução de L. M. Ponde Vassalo, Rio de Janeiro: Vozes. 2014.

FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; SOUZA, Lídio de. Mulheres encarceradas e espaço prisional: uma análise de representações sociais. **Revista Psicologia, Teoria e Prática**. Vol. 7. N. 1. Jun. 2005.

LATOUR, Bruno. **Políticas da natureza: como fazer ciência na democracia**. Bauru, SP: Edusc, 2004.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro/2014.

MIGNOLO, Walter. **A entrevista de Walter Mignolo: Decolonialidade como o caminho para a cooperação**. 2013. Entrevista concedida a Luciano Gallas. Tradução: André Langer.

MUNIZ, Cátia Regina; LEUGI, Guilherme Bergo; ALVES, Angela Maria. Mulheres no sistema prisional: por que e como compreender suas histórias?. RP3 - **Revista de Pesquisa em Políticas Públicas**. vol. 1. 2017.

SEYFERTH, Giralda. Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. Título do livro Raça, ciência e sociedade. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1996.

TEIXEIRA, Alessandra; OLIVEIRA, Hilem. **Maternidade e encarceramento feminino: o estado da arte das pesquisas no Brasil**. São Paulo, n. 81. agosto 2017.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Capitalismo histórico e civilização capitalista**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.